



Os desafios do ensino superior durante a pandemia da Covid-19

The challenges of higher education during the Covid-19 pandemic

Ana Angélica Bezerra Cavalcanti¹, Juliana Gonçalves Bezerra², Hyago Pires Nogueira³, Ingrid Quirino Ribeiro⁴, Hugo Sarmiento Gadelha⁵, Elaine Cristina Diniz da Silva⁶, Vitória Maria Alexandrino⁷ e Emily de Oliveira Silva⁸

RESUMO

O presente estudo vislumbra analisar o Ensino Superior a Distância, tendo como parâmetro o cenário pandêmico. Nessa perspectiva, este artigo, através da pesquisa descritiva, método dedutivo, coleta de dados documental e bibliográfica, procedeu-se de modo a realizar uma análise crítica acerca do ensino remoto superior embutido no cenário pandêmico em âmbito nacional, bem como o transcorrer das inovações tecnológicas e das redes de comunicação. Não obstante, elucidou também as principais vantagens ofertadas pela forma de ensino a distância. Por fim, diante da problemática exposta, buscou-se, embasado nos princípios de equidade, economicidade e razoabilidade, elucidar a necessidade do Estado, pautado na defesa dos direitos humanos e no respeito ao bem-estar dos universitários, buscar uma educação estada no hodierno processo de comunicação educacional e a conjuntura de ensino e de aprendizagem propiciada pela realidade forçosa da pandemia da COVID-19, visto os incômodos substanciais causados ao Estado Democrático de Direito pela não observância dessas garantias.

PALAVRAS-CHAVES: Educação; Ensino Superior; COVID-19; Tecnologia; Qualidade.

ABSTRACT

The present study looks at the analysis of Distance Higher Education, having as a parameter the pandemic scenario. From this perspective, this article, through descriptive research, deductive method, documentary and bibliographic data collection, proceeded in order to carry out a critical analysis of remote higher education embedded in the pandemic scenario at the national level, as well as the course of innovations technologies and communication networks. However, it also elucidated the main advantages offered by the form of distance learning. Finally, given the above problem, we sought, based on the principles of equity, economy and reasonableness, to elucidate the need of the State, based on the defense of human rights and respect for the well-being of university students, to seek an education based on the current process of educational communication and teaching and learning environment provided by the forced reality of the COVID-19 pandemic, given the substantial inconvenience caused to the Democratic Rule of Law by the non-compliance with these guarantees.

KEYWORDS: Education; University education; COVID-19; Technology; Quality.

1. INTRODUÇÃO

Em 2020, com a pandemia causada pelo novo coronavírus, foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, que regulamenta a substituição das aulas

Recebido em 16/10/2021; aceito em 19/10/2021 e publicado em 18/02/2022

¹ Doutoranda pela Universidad del Museo Social Argentino, E-mail: angelicabezerra@hotmail.com;

² Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande, E-mail: juliana2000bezerra@gmail.com;

³ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande, E-mail: hyagopires@gmail.com;

⁴ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande, E-mail: ingridquirino@gmail.com;

⁵ Doutorando pela Universidad del Museo Social Argentino, E-mail: hugoscurso@uol.com.br;

⁶ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande, E-mail: elainediniz1995@hotmail.com;

⁷ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande, E-mail: vitoriaalexandrino@gmail.com;

⁸ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande, E-mail: oliveiraemilly18@gmail.com;

presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar o regime de isolamento social recomendado pelos órgãos oficiais para o combate ao COVID-19. Nesse sentido, devido à pandemia da COVID-19, nunca vivenciada pelos atuais atores sociais, a população teve sua rotina afetada, podendo ser verificado grandes reflexos econômicos, políticos e sociais, como também no campo educacional (SILVA et al., 2020).

De acordo com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO (2020), mais de 1,5 bilhão de estudantes estão sofrendo o impacto do fechamento de escolas e universidades devido a pandemia do novo coronavírus no mundo. Furlaneto (2020) corrobora com essa informação, afirmando que no Brasil, estima-se que por causa do isolamento social mais de 130 mil escolas estejam fechadas com aproximadamente 47 milhões de estudantes sem aulas presenciais, ou seja, aproximadamente 22% da população brasileira. Furtado e Belém (2020, p. 2-3) afirmam que:

Universidades públicas e privadas estão com as aulas presenciais suspensas para evitar aglomerações de pessoas e manter o distanciamento social como estabelece a Organização Mundial de Saúde (OMS). Esta situação tem efeitos diversos na vida acadêmica dos alunos. A realidade nos permite dizer que os efeitos da pandemia têm causado grandes preocupações para os sujeitos envolvidos neste nível de ensino, não somente pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão, mas também por afetar os alunos que estavam se preparando para entrar na universidade pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2020. (FURTADO; BELÉM, 2020, p. 2-3).

Desta maneira, destacou-se a utilização da tecnologia para garantir o acesso à educação. A educação ao longo da sua evolução sofreu diversas transformações, principalmente quanto aos métodos utilizados para a obtenção do conhecimento. Os métodos aplicados à educação conseguiram promover-se graças às inovações tecnológicas (ARAÚJO; GOUVEIA, 2020).

Nesta senda, ensinar e aprender tornou-se um método bem mais prático e acessível a todos, uma vez que as novas ferramentas tecnológicas flexibilizaram o ensino, fazendo com que o aluno aprenda “sem sair de casa”. Assim, surgiu o ensino a distância. Nessa modalidade de ensino, o aluno é o protagonista da sua aprendizagem, tornando-se assim, autônomo, capaz de criar e buscar novas habilidades para que seja capaz de interferir na sua realidade cotidiana (SOUSA OLIVEIRA et al., 2020).

A Educação a Distância (EAD) surgiu da necessidade de os alunos estudarem sem, necessariamente, estarem em uma sala de aula convencional, em determinado horário. Muitos não conseguiam desenvolver seus estudos no ensino fundamental, médio, educação de jovens e adultos (EJA) e nível superior devido às dificuldades de transporte, localização, assiduidade e frequência. Isso não quer dizer que o aluno não precise seguir critérios de organização, até porque existem

cronogramas e uma série de atividades tais como: fóruns, trabalhos, áudios, leituras e vídeos a serem executados.

Desta senda, ante os objetivos propostos, conforme caracteriza Köche (2016), do ponto de vista da natureza, este manuscrito trata de uma pesquisa básica, também conhecida como pesquisa fundamental, focada em ampliar o conhecimento que temos do mundo e tudo o que o forma. Esse tipo de pesquisa também é conhecido como fundamental, visto que objetiva acender conhecimentos para a ciência sem que estes tenham uma aplicação prática.

Pela perspectiva de abordagem, é uma pesquisa qualitativa, ou seja, é desenvolvido conceitos, ideias e entendimentos através de padrões encontrados nos dados, ao invés de coletar dados para comprovar teorias, hipóteses e modelos preconcebidos (CARDANO, 2017). Analisando os objetivos essa pesquisa é exploratória, ou seja, a finalidade é proporcionar maior familiaridade com o problema, tornar-se explícito ou construir hipóteses com seu respeito ou causar aprimoramento do tema (NETO, 2017). Em relação aos procedimentos técnicos, é do tipo Revisão Bibliográfica, no qual proporciona uma síntese de conhecimento e a incorporação dos resultados de estudos significativos, fundamentado em diversas pesquisas já publicadas.

Neste diapasão, cabe ressaltar que o estudo em tela vislumbra realizar uma análise crítica acerca do ensino remoto superior embutido no cenário pandêmico em âmbito nacional, bem como o transcorrer das inovações tecnológicas e das redes de comunicação. Além disto, será destacado também as principais vantagens ofertadas pela forma de ensino a distância.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 ANÁLISE CRÍTICA ACERCA DO ENSINO REMOTO SUPERIOR EMBUTIDO NO CENÁRIO PANDÊMICO

O EAD é considerado como uma forma democrática de permitir o acesso à educação a população que não é recebida pela escola tradicional, permitindo maior autonomia que pode ser oferecida aos alunos, de forma que consigam aperfeiçoar seus estudos, avançar nas pesquisas independentes e fazer descobertas sem a presença de um professor fisicamente, mas sim a distância (ANDRADE et al., 2020).

Silva Coqueiro e Sousa (2021) elencam as principais características do EAD, que são: o Ensino a Distância emprega os recursos tecnológicos disponíveis, como exemplo as mídias, no qual podem ser integradas em ambientes conectados à internet, hospedados em plataformas de ensino; estudantes e professores estão localizados em regiões distintas, encontrando-se presencialmente em

datas previamente marcadas; as interações acontecem de forma virtual, podendo ser em tempo real (síncrona) ou em momentos distintos (assíncrona); a trilha estudantil do acadêmico é seguida pela equipe pedagógica, no qual composta por coordenadores, professores e tutores; o discente está no controle de seu processo de aprendizagem, desenvolvendo as habilidades para construir as competências elencadas nos planos dos cursos escolhidos.

Para Farias (2013), a Educação a Distância é um sistema de aprendizagem com ênfase no aluno, permitindo que o discente tenha acesso às fontes de ensino, através de dispositivos eletrônicos e multimídia, fornecendo uma independência em termos de tempo e/ou espaço, bem como maior interação entre os alunos com o professor e/ou tutor, utilizando dispositivos eletrônicos. As Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) beneficiam o aumento da interatividade através do uso de ferramentas como imagens, textos, hipertextos, questionários, vídeos, áudios e jogos, em que juntam as tecnologias da informática e da telecomunicação (LOPES; PEREIRA; SILVA, 2013).

As Tecnologias de Informação e Comunicação representam os avanços tecnológicos e são empregadas em diversas áreas profissionais, assumindo assim, diversos significados e podem ser representadas por diversos métodos e ferramentas atuais. É notório que elas objetivam por meio do seu emprego a solução de problemas. Entretanto, entende-se que sua finalidade fundante por meio da aplicação do conhecimento científico que a originou é facilitar a convivência ou relações sociais da contemporaneidade.

O cenário pandêmico foi o propulsor para que diversas pessoas buscassem esse tipo de formação, e por conseguinte, para que as instituições de ensino aumentassem a oferta para atender a essa nova demanda (SOUSA OLIVEIRA et al., 2020). Coqueiro e Sousa (2021) complementam ao afirmar que a educação a distância (EAD) foi necessária para manter os vínculos dos estudantes com a instituição escolar, através da utilização das tecnologias digitais da informação e comunicação (TDICs), isto é, aplicativos, programas, computadores, celulares, por exemplo, integrados ao processo de ensino-aprendizagem.

A Educação à Distância se mostrou relativamente acessível durante o período de isolamento social, em que se emprega tecnologias e de metodologias específicas que ultrapassam obstáculos temporais e geográficos para a construção e democratização do conhecimento, levando para os discentes novos valores e práticas pedagógicas para a aprendizagem (SANTOS, 2021).

Como afirma Oliveira (2021), considera-se que no contexto pandêmico, ocorreu uma reunião de esforços dos docentes em todo o Brasil, às vezes até em condições adversas de trabalho, com dedicação para gravação de videoaulas, para aprender técnicas de edição de vídeos e utilização dos aplicativos de forma didática e, para permanecerem com suas funções de mediar a

aprendizagem dos seus alunos. O autor ainda destaca que as estratégias de educação à distância desenvolvidas na pandemia devem atender as realidades dos diversos alunos, enquanto soluções opções existentes, de maneira que possam prover as necessidades que estão previstas nas ementas curriculares.

No entanto, vale destacar que as Universidades privadas estavam mais preparadas para o EAD ou Ensino Remoto. Logo, o ensino mediado pela internet se demonstrou essencial na época de pandemia da COVID-19, havendo grande expectativa que se torne cada vez mais acentuada, seja por uma questão de adaptação a uma nova vida pós-pandemia, como também para atender as novas oportunidades na área da educação que surgem com a evolução tecnológica (CARNEIRO et al., 2020).

2.2 GANHOS COM AS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) NO PROCESSO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

O crescimento da utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) na educação é sequente de avanços tecnológicos que concederam o desenvolvimento de metodologias, de equipamentos e programas de computador que corroboraram com o desenvolvimento da educação no Brasil. Para os autores, a tendência atualmente, é que todas as tecnologias sejam compatíveis e possam ser produzidas e acessadas por uma única mídia, a chamada hipermídia (SILVA DIAS, 2020).

As TICs podem ser abrangidas a todas as tecnologias que fazem parte dos processos informacionais e comunicativos da sociedade, ou seja, um conjunto de recursos tecnológicos que interagem entre si, estando presentes em todo o mundo, nos negócios empresariais, nas faculdades, no campo, nas cidades, nos transportes e em todos os seguimentos do círculo social (SILVA, 2018).

As TICs têm se apresentado uma possibilidade para favorecer o processo ensino-aprendizagem, tendo em vista que são recursos que estimulam os sentidos, permitem o compartilhamento de informações, apontam novas formas de relacionamento, de comunicação, de construção de conhecimentos e abrem novas possibilidades pedagógicas (SOUZA, 2015). As TICs na Educação são conceituadas como um conjunto de recursos tecnológicos, empregado de forma integrada, com um objetivo de facilitar a comunicação, o repasse de informações e o alcance de um alvo comum, alocando a educação como uma das áreas que mais se beneficia com sua implementação (BEIRA; NAKAMOTO, 2016).

As TICs necessitam ser adotadas na educação de forma planejada, com o objetivo de conduzir os alunos à autonomia crescente, mediante o incentivo destes à pesquisa e à elaboração de

seus trabalhos, mas que, para isso, o professor também carece de formação e capacitação sobre as TICs e suas possibilidades de uso na educação (XAVIER; TEIXEIRA; SAVETI, 2010). As TICs podem ser utilizadas pelo professor como um instrumento intensificador do processo de ensino e aprendizagem, em que, por meio de sua introdução em Instituições de Ensino, há a possibilidade de se apresentar diferentes linguagens, como a audiovisual que está presente nos vídeos (SILVA, 2019).

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) acreditam que as TIC podem colaborar para o acesso universal à educação, a equidade na educação, a qualidade de ensino e aprendizagem, o desenvolvimento profissional de professores, além de melhorar a gestão, a governança e a gestão educacional ao fornecer a combinação de políticas, tecnologias e capacidades (UNESCO, 2021).

O EAD ganhou protagonismo em um momento de crise, colocando os docentes frente aos desafios de erguer novas formas de ensinar-aprender, ressignificando suas práticas pedagógicas. Logo, no contexto de pandemia, fez-se necessário utilizar e desenvolver estratégias de ensino e de aprendizagem, com a contribuição da tecnologia da informação como um importante recurso didático-pedagógico, com vistas a diminuir o prejuízo no ensino, utilizando a criatividade e inovando o processo de trabalho (VALENTE et al., 2020).

2.3 DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO: BREVE HISTÓRICO E AS MUDANÇAS OCASIONADAS PELA COVID-19

As referências sócio históricas que envolvem a educação brasileira foram construídas com base nas narrativas de José Baia Horta (1998) e Márcia Friedrich et al. (2010) como material primordial, porque influenciaram de maneira direta nesta produção. O Direito à Educação no Brasil foi definido através de um processo complexo e paralelo às transformações globais das sociedades.

Esse sistema contraditório e com múltiplos sentidos só reconheceu o ensino como parte da cidadania no século XVIII com o aparecimento da burguesia; da filosofia racional e individualista; e do conceito de Estado, concebendo a ideia do dever e direito igualitário como um alimento “indigesto” ao grupo do poder político. O Direito e a Obrigatoriedade Escolar existem no Brasil desde os tempos do Império, conforme a Constituição Imperial de 1824 (art. 179, § 32): a gratuidade da Instrução Primária, pautada entre normas referentes à liberdade, segurança individual e propriedade. Em 15 de outubro de 1827, foi promulgada a lei que determinava a criação das Escolas de Primeiras Letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos.

Essa mesma Lei, em 1834, recebeu o Ato Institucional que transferiu a competência para as províncias, determinando que a instrução pública só fosse promovida em locais próprios, isto é, em escolas, adequada ou não. A Lei de nº 13, de 8 de março de 1835, implantou determinações na Província de Minas Gerais, multando os responsáveis pelos menores “ausentes nas escolas ou que não recebiam o ensino”.

Essa competência era incumbência do Juiz de Paz e se estendia à população que se enquadrava na faixa etária entre oito e quatorze anos e, em 1854, se estendeu também aos meninos de sete anos e foram prescritas penalidades aos responsáveis. Por dificuldades de ordem moral e material, essas penas foram pouco aplicadas. Em maio de 1874, o ilustre Rui Barbosa apresentou o seu Projeto de Instrução Obrigatória em dois parágrafos, estendendo a faixa etária aos jovens de quinze anos de idade e, em seguida, o então ministro João Alfredo Corrêa de Oliveira, aprovou o Direito e Obrigatoriedade à Educação, também extensivos aos jovens de dezoito anos. Indiscutivelmente, foi uma grande conquista.

Norteados pelo princípio de que o homem pertence à nação, em 19 de abril de 1879, foi decretada a Reforma do Ensino Primário e Secundário no Município do Rio e instituído o Ensino Superior e suas categorias no Império. A instrução obrigatória foi estendida a ambos os sexos e delimitada ao entorno da residência em um perímetro de um quilômetro, privilegiando os meninos com mais meio quilômetro que as meninas.

As multas variavam entre vinte e cem mil réis contra os pais que não mantinham seus filhos na escola. Esse controle era exercido pelo Conselho Diretor da Instrução Pública, também responsável pela distribuição de roupas às crianças pobres. Era incontestável a liberdade de escolha dos pais: se decidiriam pelo ensino público ou particular para os seus filhos.

A relação entre a obrigatoriedade e gratuidade escolar foi muito discutida nas 575 Conferências Populares que ocorreram nas salas da Escola da Glória, Rio de Janeiro, de 1873 a 1889, muitas publicadas em fascículos no ano de 1876. Vale a pena citar o Parecer de Rui Barbosa (1983) e sua notória referência a essa discutida relação: a obrigatoriedade era condição indispensável e fundamental para a permanência das crianças e jovens no Sistema de Instrução Popular.

No início da Primeira República, a escolaridade pública não foi mantida. Mas, em novembro de 1890, conforme a Reforma Benjamin Constant (artigo 2º): “[...] A instrução primária, livre, gratuita e leiga, será dada ao Distrito Federal em escolas públicas de duas categorias: 1ª) escolas primárias de 1º grau; 2ª) escolas primárias de 2º grau [...]”, todas as outras conquistas como obrigatoriedade, gratuidade e punição aos pais foram abolidas - texto também ausente na Constituição Federal de 1891.

As Constituições Estaduais do início da República declararam o Ensino Primário como educação pública não obrigatória, com exceção dos estados de São Paulo, de Santa Catarina, Mato Grosso e Minas Gerais. No Estado de Minas Gerais ocorreu uma variedade de mudanças até 1920, ano da chegada da Reforma Artur Bernardes que restaurou a obrigatoriedade do ensino público, acrescentando a extensão da responsabilidade também para os tutores e o agravo da penalidade “sob pena” de prisão por três dias.

Nessa época, houve uma grande alteração no currículo escolar e efetiva preocupação com o analfabetismo na região. A Revisão Constitucional de 1926, através da Emenda nº 12, alterou o seu artigo de nº 72, efetivando a tão discutida obrigatoriedade do Ensino Primário em todo o país. Porém, ela não encontrou espaço na Legislação Federal até 1930, mas os intelectuais, militantes e democratas não desistiram do intento e prosseguiram na busca da educação.

No ano de 1932 surgiu o Manifesto dos Pioneiros, iniciativa marcante nas lutas sociais. Ele mostrou a necessidade da instrução, apoiado pela Associação Brasileira de Educação (ABE), sendo confirmado o seu inteiro teor na 5ª Conferência Nacional de Educação no Brasil. Surgiram muitas propostas, mas a incorporação do Direito à Educação como Público Subjetivo não ocorreu, apesar de ter o apoio da Federação do Trabalho do Distrito Federal.

O que incomodava nessa época e fragilizava a questão era a imposição da “obrigatoriedade” ao Estado, o que recairia sobre o orçamento público. A Lei Orgânica do Ensino Primário, de janeiro de 1946 (art. 41 e 46), propôs que a Instrução Primária Elementar fosse de quatro anos, obrigatória para todas as crianças entre sete e quatorze anos, cabendo aos pais a responsabilidade e determinando penas cabíveis para os infratores.

Contudo, só a partir de 1947, a iniciativa foi incorporada às Constituições Estaduais. Em alguns estados foi instituída a Política de Alfabetização Obrigatória. O Anteprojeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1947, com base no Decreto-Lei nº 2.848 (art. 246), instituiu a pena de detenção de quinze dias a um mês ou multa de duzentos a quinhentos mil réis aos pais infratores, definindo a Educação como Direito de Todos, oferecida no lar ou na escola, imposta aos pais ou responsáveis de crianças e jovens, dos sete aos quatorze anos de idade, através da instituição de escolas em todos os graus e cursos supletivos. Houve demora na tramitação e ela só foi promulgada em 1961.

No período de 1961 a 1964, foi constatada completa paralização nos debates. O clamor educacional dependente de planejamento foi esquecido, apesar das poucas e frustradas tentativas de influência dos tecnocratas. Por outro lado, havia nascido a consciência dos educadores quanto à importância do Ensino Primário na formação do cidadão de bem, sua integração ao parque produtivo e fundamentação da mão-de-obra qualificada.

Não se pode esquecer o Programa Estratégico de Desenvolvimento proclamado pelo Conselho Federal de Educação em 1963, que mediante proclames do quadro econômico, estendeu o período de instrução até o 2º ciclo do ensino médio, chamado de Curso Ginásial. A iniciativa só se tornou efetiva a partir da Revisão do Plano Nacional de Educação em 1965, tema da 3ª Conferência Nacional de Educação na cidade de Salvador, Bahia, 1967.

Durante o período da Ditadura Militar no Brasil (1964-1985), a obrigatoriedade e a gratuidade da educação foram mantidas para cidadãos com idade entre sete e quatorze anos, portanto: o Ensino Primário e o chamado Ginásial permaneceram. Em 1969, surgiu o primeiro Texto Constitucional declarante da responsabilidade do Estado no campo da educação: a Emenda Constitucional (art. 176 e 178) que falava do ensino e sua importância na formação dos grupos de trabalho e qualificação profissional.

Posteriormente, foram promulgados através da Lei 5.692 de 1971, sob a incumbência dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios para sua fiscalização e cumprimento. Porém, a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (art. 208), veio efetivar a Educação como Direito Público Subjetivo e resgatar o conceito da década de 1930: direito igualitário apoiado por vários instrumentos jurídicos para garantir o seu atendimento, conforme pronunciamento de Otávio Elísio Alves de Brito em discurso no plenário da Assembleia Nacional Constituinte, em 20 de maio de 1987.

A partir de 1989, posse de Paulo Freire como Secretário de Educação no Estado de São Paulo (1989-1991), foi iniciada uma nova era na educação brasileira, nascida, especialmente, depois das suas duas mais importantes obras: “Pedagogia do Oprimido” e “Pedagogia da Autonomia”. Ele se destacou mundialmente no seu conjunto de obras literárias pela concepção educativa baseada na teoria social da despolitização do pensamento educativo e da reflexão pedagógica.

Em 13 de abril de 2012, através da Lei nº 12.612, foi reconhecido como Patrono da Educação Brasileira por constituir uma referência obrigatória para várias gerações de educadores no Brasil. Através das suas 804 produções foram compostas o “referencial freireano”, utilizado em diversas áreas do conhecimento.

Sendo assim, vale destacar que o direito à Educação é o conjunto de normas, princípios, leis e regulamentos que abordam as relações de alunos, professores, administradores, especialistas e técnicos no processo ensino-aprendizagem. Além disso, o direito à educação é elemento de um conjunto de direitos conhecidos de direitos sociais, no qual preza a igualdade entre as pessoas. No Brasil, este direito somente foi reconhecido na Constituição Federal de 1988. Antes desta data o Estado não tinha a obrigação de garantir a educação de qualidade a todos os brasileiros (NOVO, 2021).

O direito à educação está situado dentre os direitos sociais, econômicos e culturais, conhecidos como direitos de 2ª dimensão, sendo um direito fundamental, por isso são indisponíveis e imprescindíveis para a manutenção da igualdade e qualidade da dignidade da pessoa humana.

A Constituição assegura os direitos essenciais do homem dentre os quais se destaca o direito à educação, que está assegurado como um direito fundamental no artigo 6º, mas é na Seção I do Capítulo III (Da educação, da cultura e do desporto) aqui podemos verificar que o direito à educação é visto como base da sociedade, presente do artigo 205 ao 214, tendo como escopo a educação gratuita e de acesso a todos.

No entendimento de Lima (2003, p. 67): [...] foi com o advento da Constituição Cidadã de 1988 que o Brasil deu um grande passo, assumindo o compromisso de atender ao dever do estado com a educação fundamental, garantindo-lhe meios para a efetivação desse direito, como fonte de custeio e verbas diretamente vinculadas ao mister. Redação do artigo 205 da CF/88: “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

A CF/88 garante não apenas o acesso ao ensino, mas, estabelece que exista a permanência para que os estudantes possam entender o que está sendo ministrado e a educação seja efetivada melhorando a qualidade do ensino e cumprindo as metas pré-estabelecidas.

Neste contexto, mesmo no período pandêmico, o Estado deve garantir o acesso à educação, numa perceptiva humana e crítica, através de uma política de distribuição de dispositivos tecnológicos para os sistemas de ensino, visto que nem todos possuem acesso a notebooks, celulares e tablets. Ou seja, os recursos tecnológicos devem ser requeridos para criar a ponte entre estudantes e escolas e, mesmo depois da pandemia, elas devem permanecer na vida escolar para ampliar a construção e expansão do conhecimento (HAGE; SENA, 2021).

No entanto, a sociedade enfrenta desafios relacionados a falta de recursos de toda ordem, a desvalorização de professores, a dificuldade de acesso pelos alunos aos conteúdos escolares, uma assombrosa negação da ciência por parte do governo federal e uma enorme pressão do sistema capitalista para a retomada presencial das atividades escolares (CABRAL; RUAS, 2020).

Desta feita, é basilar a atuação do Estado, embasado nos princípios de equidade, economicidade e razoabilidade, pautado na defesa dos direitos humanos e no respeito ao bem-estar dos universitários, buscar uma educação esteada no hodierno processo de comunicação educacional e a conjuntura de ensino e de aprendizagem propiciada pela realidade forçosa da pandemia da COVID-19, visto os incômodos substanciais causados ao Estado Democrático de Direito pela não observância destas garantias aos universitários.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, percebe-se que a efetividade da oferta do direito à educação deve ser acolhido com precisão, tanto no momento atual como no pós-pandemia, tendo em vista a relevância da educação na vida das pessoas é indiscutível, não podendo de forma alguma deixar de ser ofertado em igualdade, conferindo a necessidade de se pensar em novas formas de possibilitar o acesso, especialmente em nível de políticas públicas, para que a desigualdade de oportunidades não o descuide como têm ocorrido com estudantes que não possuem acesso as tecnologias disponíveis.

Neste sentido, é possível concluir que o ensino remoto deve alavancado no cenário pátrio, é indispensável que o Estado adote medidas capazes de assegurar ao estudante os seus direitos constitucionalmente garantidos, com base nos princípios do direito fundamental à educação e o mínimo existencial, de modo a preservar e proporcionar a promoção social, sobretudo daqueles que mais precisam.

Diante da necessidade de assegurar, de forma eficaz, o direito à educação aos universitários, acreditamos que investigações como esta devem ser prosseguidas. Sendo assim, como sugestão para continuidade de discussões nesse sentido, analisar, à luz da realidade fática, de que modo a população adere ao modelo de ensino remoto, contribuirá para o fortalecimento e planejamento de estratégias de atenção a este público, assim como desenhar e formular novos e mais efetivos caminhos em direção à efetivação dos direitos inerentes aos universitários.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Sidinei et al. Os desafios do Ensino à Distância e do uso da Tecnologia de Informação e Comunicação. **Revista de Casos e Consultoria**, v. 11, n. 1, p. e11119-e11119, 2020.

ARAÚJO, A. C. M.; GOUVEIA, L. B. O digital nas instituições de ensino superior: um diagnóstico sobre a percepção docente em uma instituição de ensino superior em Belém do Pará (Brasil). **Braz. J. of Develop.**, v. 6, n. 7, p. 42551-42555, 2020.

BEIRA, Diovane; NAKAMOTO, Paula. A Formação docente inicial e continuada prepara os Professores para o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) em sala de aula?. In: **Anais do Workshop de Informática na Escola**, p. 825, 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 343, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, ed. 53. Seção 01, p. 39.

CABRAL, Sabrina Alves Boldrini; RUAS, Thatiane Santos. O direito à educação em tempos de pandemia da COVID-19: acessibilidade, disponibilidade e adaptabilidade ao ensino remoto. **SAPIENS-Revista de divulgação Científica**, v. 3, n. 1, p. 148-158, 2021.

CARNEIRO, Leonardo Andrade et al. Uso de tecnologias no ensino superior público brasileiro em tempos de pandemia COVID-19. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 8, p. e267985485-e267985485, 2020.

COQUEIRO, Naiara Porto Silva; SOUSA, Erivan Coqueiro. A educação a distância (EAD) e o ensino remoto emergencial (ERE) em tempos de Pandemia da Covid 19. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 7, p. 66061-66075, 2021.

FARIAS, Suelen Conceição. Os benefícios das tecnologias de informação e comunicação (TIC) no processo de educação a distância (EAD). **RDBCI: Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, v. 11, n. 3, p. 15-29, 2013.

FURLANETO, Audrey. Covid-19: especialistas discutem rumos da educação brasileira após fim do isolamento social. **O Globo, Rio de Janeiro**, abr, 2020.

FURTADO, Geziel Ranieri; DE CAMPOS BELÉM, Breno. A pandemia de covid-19 e o ensino remoto no ensino superior. In: **Anais do Congresso Nacional Universidade, EAD e Software Livre**, v.2, n.11, 2020.

HAGE, S. A; SENA, I. P. F. S. DIREITO À EDUCAÇÃO NA PANDEMIA: Defender a vida e não as prescrições curriculares da BNCC. **Revista Espaço do Currículo**, v. 14, n. 2, p. 1-14, 2021.

LOPES, Roanny Torres; PEREIRA, Andresa Costa; SILVA, Marco Antônio Dias da. O uso das TIC no ensino da morfologia nos cursos de saúde do Rio Grande do Norte. **Revista Brasileira de Educação Médica**, v. 37, n. 3, p. 359-364, 2013.

NOVO, Benigno Núñez. **Direito à Educação**. Disponível em: <https://meuartigo.brasilescola.uol.com.br/educacao/direito-educacao.htm>. Acesso em: 13 dez. 2021.

OLIVEIRA, Ana Lucia Barbosa. O direito a educação, sua efetividade em tempos de pandemia – Covid 19. **Conteúdo Jurídico**, Brasília-DF: 13 dez 2021. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/56203/o-direito-a-educacao-sua-efetividade-em-tempos-de-pandemia-covid-19>. Acesso em: 13 dez 2021.

OLIVEIRA, Marciel Costa. A Importância da Educação à Distância no Contexto da Pandemia de COVID 19. **RACE-Revista de Administração do Cesmac**, v. 10, p. 73-84, 2021.

SANTOS, Antônio Ladislau Gomes. A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA EM TEMPOS DE PANDEMIA. **Revista Multidisciplinar de Educação e Meio Ambiente**, v. 2, n. 2, p. 45-45, 2021.

SILVA COQUEIRO, Naiara Porto; SOUSA, Erivan Coqueiro. A educação a distância (EAD) e o ensino remoto emergencial (ERE) em tempos de Pandemia da Covid 19. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 7, p. 66061-66075, 2021.

SILVA DIAS, Vagner et al. Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e a inovação das políticas públicas educacionais. **Brazilian Journal of Development**, v. 6, n. 11, p. 90819-90837, 2020.

SILVA, Claudio Gomes da. A Importância do Uso das TICS Na Educação. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, v. 3, n. 8, p. 49-59, 2018.

SILVA, Luiz Eduardo Lima. **A concepção dos discentes do curso de Licenciatura em Ciências - Biologia e Química do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (IEAA-UFAM) sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação (TICs) no ensino de química**. 2019. 37 f. Trabalho de Conclusão de Curso - Universidade Federal do Amazonas, 2019.

SILVA, Paula Ferreira Tomaz et al. Impactos e desafios da covid-19 no cenário da educação básica do município do Rio de Janeiro. **REVISTA CARIOCA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO**, v. 5, n. especial, p. 92-94, 2020.

SOUSA OLIVEIRA, Eleilde et al. A educação a distância (EaD) e os novos caminhos da educação após a pandemia ocasionada pela Covid-19. **Brazilian Journal of Development**, v. 6, n. 7, p. 52860-52867, 2020.

SOUZA, Amaralina Miranda. As Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) na educação para todos. **Educação em Foco**, p. 349-366, 2015.

UNESCO. **Coalizão Global de Educação**. Disponível em:
<https://pt.unesco.org/covid19/educationresponse/globalcoalition>. Acesso em 13 dez. 2021.

UNESCO. **TIC na educação do Brasil**. Disponível em:
<https://pt.unesco.org/fieldoffice/brasil/expertise/ict-education-brazil>. Acesso em: 13 dez. 2021.

VALENTE, Geilsa Soraia Cavalcanti et al. O ensino remoto frente às exigências do contexto de pandemia: Reflexões sobre a prática docente. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 9, p. e843998153-e843998153, 2020.

XAVIER, Márcio Câmara; TEIXEIRA, Célia Regina; SAVETI, Bianca Priscila. Aplicação das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) na educação e os desafios do educador. **Dialogia**, v. 9, n. 1, p. 105-116, 2010.